

LEI Nº 1.779, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Geraldo Araújo de Meneses, situada no bairro centro, na sede do Município de Amontada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Geraldo Araújo de Meneses a via pública correspondente ao trecho de continuação da Rua Padre Joaquim Teodoro, situada a partir do término desta, na interseção com a Rua Professor Neto Paiva, localizada no Bairro Centro, na sede do Município de Amontada, Estado do Ceará, desenvolvendo-se predominantemente no sentido OESTE/LESTE, tendo como ponto inicial o P01, situado na Rua Professor Neto Paiva, com coordenadas UTM (E=407.969,618 m e N=9.628.409,132 m). A partir desse ponto, a via segue no sentido LESTE até o ponto P02, de coordenadas UTM (E=408.054,990 m e N=9.628.369,901 m), no encontro com a Rua Dona Maria Belo. Prossegue, ainda, no sentido LESTE até o ponto P03, de coordenadas UTM (E=408.100,129 m e N=9.628.349,159 m), no encontro com a Rua José Sales Barros. Em seguida, continua no mesmo sentido até o ponto P04, de coordenadas UTM (E=408.152,602 m e N=9.628.325,046 m), no encontro com a Rua Murilo Romero de Barros. Por fim, prossegue no sentido LESTE até o ponto final, P05, de coordenadas UTM (E=408.221,545 m e N=9.628.293,396 m), findando no encontro com a Rua Maria Júlia Bezerra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por providenciar a colocação da placa de identificação, bem como comunicar às repartições públicas municipais, estaduais e federais acerca da denominação oficial outorgada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amontada, em cumprimento às exigências legais, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada, que permite que os atos oficiais deste Município possam ser divulgados mediante afixação em local de amplo acesso ao público, especificamente no átrio da sede da Prefeitura Municipal, enquanto inexistente órgão de imprensa oficial ou Diário Oficial próprio, regulamentado pela Lei Municipal nº 401, de 26 de março de 2001, que institui o quadro de avisos e publicações de todos os atos do Poder Público Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.779, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GERALDO ARAÚJO DE MENESES, SITUADA NO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 31 DE AGOSTO DE 2026

CERTIFICO para fins de prova perante os tribunais de controle externo, que o ato normativo acima descrito, foi divulgado mediante afixação no flanelógrafo do Município de Amontada, situado na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, e publicado no seguinte endereço eletrônico: www.amontada.ce.gov.br/leis.php.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada